



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABI
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI nº 293/2022
DE 29 DE MARÇO DE 2022.**

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A DOAR TABLETS PARA ALUNOS DA REDE
MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em consonância com a Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar 25 (vinte e cinco) **tablets** aos alunos da Rede Municipal de Ensino, através de um sorteio, para todos aqueles que efetivaram sua matrícula na Rede Municipal de Ensino no ano de 2022;

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação;

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABI, ESTADO DE SERGIPE, 29 de março de 2022.

AMYNTAS BARRETO JÚNIOR
Prefeito Municipal